



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 78 - 30 de março de 2009



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR
Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

**ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2009
Ref. Pregão Presencial nº 018/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa **TCR – TRANSPORTE COLETIVO DE ROLÂNDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Lateral, nº 330, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Rolândia – PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 84.814.029/0001-05, representada pelo Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente à Rua Takeo Teshima, nº 505, Jardim Santa Mônica, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 911.529 SSP/PR e do CPF nº 235.395.509-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 018/2009, devidamente homologado pelo Município em 17/03/2009.

Item	Quant. Estimada.	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$
1	20	Unid.	Viagens até 25 Km	160,00
2	6	Unid.	Viagens de 26 a 50 Km	298,00
3	6	Unid.	Viagens de 51 a 100 Km	374,00
4	6	Unid.	Viagens de 101 a 150 Km	480,00
5	6	Unid.	Viagens de 151 a 200 Km	640,00
6	6	Unid.	Viagens de 201 a 250 Km	800,00
7	6	Unid.	Viagens de 251 a 300 Km	960,00
8	1.150	Km	Viagens acima de 300 km	3,28
9	5	Unid.	Diária de ônibus	320,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 29.884,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será nas datas conforme descrito na autorização de fornecimento, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de março de 2009.

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2008

Ref. Pregão Presencial nº 138/2008

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, Centro e a empresa **CAMPANER COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Primavera, 21, Jardim Novo Horizonte, Rolândia – PR, cadastrada no CNPJ 08.158.121/0001-78, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO CAMPANER**, comerciante, solteiro, residente na Rua Aliança, nº 471, Jardim Alvorada, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 8103534-2 SSP-PR e do CPF nº 040.009.539-40, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 01 (um) mês, contados a partir de 22 de março de 2009.

Clausula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de março de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CAMPANER COMÉRCIO DE GÁS LTDA
TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres
RG n. 1.639.795-4

Nome: Marco Antonio dos Santos
RG n. 5.687.009-1

EDITAL Nº 007/2009

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.020/2003 e suas modificações e considerando o contido no Edital no 001/2006 e 004/2009, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A **RETIFICAÇÃO** DO Edital Nº 004/2009, de 09 de Março de 2.009, em virtude de equívocos ocorridos no lançamento da convocação para Avaliação Médica realizada pela UNIMED:

1. Excluir a candidata a seguir nominada, da relação do Edital 004/2009, de 09 de Março de 2.009, de acordo com informações do Anexo II do Edital 027/2008, de 24 de Novembro de 2.008.

FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
Técnico de Gestão Municipal	Giseli de Cássia Pegorin Manhaes	44087901/PR

Rolândia, 24 de Março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito do Município

www.rolandia.pr.gov.br

LEI N.º 3327/2009

SÚMULA: Altera o Anexo VII (TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMMISSIONADOS), constante da Lei nº 3020/2003 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMMISSIONADOS, do Poder Executivo Municipal, constante da Lei Nº 3.020/2003 (Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos), da forma como segue:

Anexo VII
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMMISSIONADOS

Símbolo	Vencimento
CC07	940,00
CC08	600,00

Art. 1º Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 5342/2009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I, e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
 Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS
 2501.0412900982.107000 Despesas com devolução de importâncias indevidamente
 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 FONTE 33116 PNATE/SEED Transporte escolar
 3135.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
 0802.1236100112.031000 Transporte Escolar
 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE 33116 PNATE/SEED Transporte escolar
 3034.....R\$ 5.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretario Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Finanças



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:
 86600-000 ROLÂNDIA - PR
 Telefone geral:(43) 3255-8600
 - Fax geral: (43) 3255-8624
 E-mail Secretaria Geral:
 pmrolandia@onda.com.br

DECRETO Nº 5279/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 60% do IPTU dos exercícios de **2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Mal. Floriano Peixoto, Nº 86, quadra 0041, lote 0009, Centro, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.139.0090.001-0 do contribuinte **MINORU MIYASATO**, conforme processo administrativo nº 2176/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5307/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Geranios S/Nº, quadra 0005, lote 0016, Jd. Das Flores, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.149.0182.001-0 da contribuinte **IVANI DE FATIMA SANCHES**, conforme processo administrativo nº 2765/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5310/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Sibiruna Nº 749, quadra 0004, lote 0005, Cjto. Res. Vila Nogueira, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.100.0139.001-0 do contribuinte **OSWALDO TEIXEIRA**, conforme processo administrativo nº 3872/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5281/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 70% do IPTU do exercício de **2005, 2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Marfim, Nº 65, quadra 001M, lote 0005, Vila Oliveira e Lotes, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.297.0176.001-0 da contribuinte **MARIA DE LOURDES A. DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 5042/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5308/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de **2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Fussataro Sassaya Nº 48, quadra 0006, lote 0006, Cjto. Res. G. Giordani e L. 37/REM, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.006.0122.001-0 da contribuinte **PATRICIA MARIA KOTHEL**, conforme processo administrativo nº 2764/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5311/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU do exercício de **2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Willie Davids Nº 200, quadra 0032, lote 04/A, Centro, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.056.0200.001-0 da contribuinte **MARIA APARECIDA DE PAULA**, conforme processo administrativo nº 2157/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5282/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 40% do IPTU do exercício de **2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Takeo Teshima, Nº 99, quadra 0003, lote 001R, Jd. Caviuna, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.215.0080.001-0 do contribuinte **MAURO KARTUNGAS**, conforme processo administrativo nº 1926/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5309/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de **2005, 2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Dionísio Marino Nº 166, quadra 008, lote 032, Jd. Monte Carlo, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.378.0227.001-0 da contribuinte **NEUZA FELICIANO E FERNANDO F. ARAUJO**, conforme processo administrativo nº 3886/2008 e 7733/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5312/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de **2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Maria Chaves S/Nº, quadra 0019, lote 0009, Cjto. Res. San Fernando - Mutirão, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.264.0153.001-0 da contribuinte **TEREZA M. PAREIRA**, conforme processo administrativo nº 1024/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Rolândia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Feveiro

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		Até o Bimestre		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	78.980.000,00	78.980.000,00	8.507.001,05	10,77	8.507.001,05	10,77	70.472.998,95
RECEITAS CORRENTES	61.370.000,00	61.370.000,00	8.498.347,21	13,85	8.498.347,21	13,85	52.871.652,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.904.100,00	10.904.100,00	1.065.469,43	9,77	1.065.469,43	9,77	9.838.630,57
IMPOSTOS	9.590.500,00	9.590.500,00	979.386,64	10,21	979.386,64	10,21	8.611.113,36
TAXAS	1.313.600,00	1.313.600,00	86.082,79	6,55	86.082,79	6,55	1.227.517,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.380.000,00	2.380.000,00	297.130,31	12,48	297.130,31	12,48	2.082.869,69
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	2.380.000,00	2.380.000,00	297.130,31	12,48	297.130,31	12,48	2.082.869,69
RECEITA PATRIMONIAL	781.800,00	781.800,00	133.408,20	17,07	133.408,20	17,07	648.391,80
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	9.000,00	9.000,00	1.585,00	17,39	1.585,00	17,39	7.415,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	757.800,00	757.800,00	130.815,20	17,27	130.815,20	17,27	626.984,80
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	15.000,00	15.000,00	1.028,00	6,85	1.028,00	6,85	13.972,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	46.381,29	9,28	46.381,29	9,28	453.618,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.584.800,00	45.584.800,00	6.813.883,70	14,95	6.813.883,70	14,95	38.770.916,30
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	45.479.800,00	45.479.800,00	6.813.883,70	14,98	6.813.883,70	14,98	38.865.916,30
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.219.500,00	1.219.500,00	142.074,28	11,65	142.074,28	11,65	1.077.425,72
MULTAS E JUROS DE MORA	321.000,00	321.000,00	41.487,21	12,93	41.487,21	12,93	279.512,79
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.000,00	57.000,00	23.499,07	41,23	23.499,07	41,23	33.500,93
RECEITA DIVERSA	811.500,00	811.500,00	74.458,27	9,18	74.458,27	9,18	737.041,73
RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	30.000,00	2.619,73	8,73	2.619,73	8,73	27.380,27
RECEITAS DE CAPITAL	17.610.000,00	17.610.000,00	8.653,84	0,05	8.653,84	0,05	17.601.346,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.450.000,00	5.450.000,00	-	-	-	-	5.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.450.000,00	5.450.000,00	-	-	-	-	5.450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	8.653,84	17,31	8.653,84	17,31	41.346,16
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	8.653,84	17,31	8.653,84	17,31	41.346,16

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		Até o Bimestre		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.110.000,00	12.110.000,00	-	-	-	-	12.110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.110.000,00	10.110.000,00	-	-	-	-	10.110.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	78.980.000,00	78.980.000,00	8.507.001,05	10,77	8.507.001,05	10,77	70.472.998,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(IV+V)	78.980.000,00	78.980.000,00	8.507.001,05	10,77	8.507.001,05	10,77	70.472.998,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V+VI)	78.980.000,00	78.980.000,00	8.507.001,05	10,77	8.507.001,05	10,77	70.472.998,95

DESPESAS	DOTAÇÃO		CREDITOS ADICIONAIS (II)=(4*)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)	
	INICIAL	ATUALIZADA		No Bimestre		Até o Bimestre		%		
				(b)	(b/a)	(c)	(c/a)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.290.300,00	76.290.300,00	2.493.449,24	3,28	7.883.749,24	11,904.868,06	10,35	7.289.071,99	9,25	71.494.877,25
DESPESAS CORRENTES	55.035.500,00	55.035.500,00	2.145.449,24	3,90	57.180.949,24	11.223.879,52	10,39	6.855.912,96	9,25	50.325.036,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.431.200,00	31.431.200,00	823.000,00	2,62	32.254.200,00	4.604.324,94	14,65	4.599.104,84	14,28	27.655.095,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	223.000,00	223.000,00	-	-	32.020,14	32.020,14	14,36	32.020,14	14,36	190.979,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.381.300,00	23.381.300,00	1.322.449,24	5,66	24.703.749,24	6.587.534,44	28,21	2.224.787,88	9,01	22.478.961,36
DESPESAS DE CAPITAL	21.154.800,00	21.154.800,00	348.000,00	1,64	21.502.800,00	680.988,54	3,22	433.159,03	2,01	21.069.640,97
INVESTIMENTOS	18.796.800,00	18.796.800,00	430.000,00	2,29	19.228.800,00	241.947,32	1,25	29.028,50	0,15	18.197.771,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	-	-	44.800,00	44.800,00	8,96	9.889,31	19,78	40.110,69
AMORTIZAÇÃO REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.308.000,00	2.308.000,00	-82.000,00	-3,55	394.241,22	394.241,22	16,87	394.241,22	17,11	1.831.758,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.700,00	269.700,00	269.700,00	100,00	26.346,22	26.346,22	10,14	26.346,22	9,77	243.353,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	76.560.000,00	76.560.000,00	2.493.449,24	3,28	79.053.449,24	11.931.214,28	15,67	7.315.418,21	9,25	71.738.031,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	76.560.000,00	76.560.000,00	2.493.449,24	3,28	79.053.449,24	11.931.214,28	15,67	7.315.418,21	9,25	71.738.031,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	76.560.000,00	76.560.000,00	2.493.449,24	3,28	79.053.449,24	11.931.214,28	15,67	7.315.418,21	9,25	71.738.031,03

DESPESAS	DOTAÇÃO		CREDITOS ADICIONAIS (II)=(4*)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)	
	INICIAL	ATUALIZADA		No Bimestre		Até o Bimestre		%		
				(b)	(b/a)	(c)	(c/a)			
DESPESAS CORRENTES	55.035.500,00	55.035.500,00	2.145.449,24	3,90	57.180.949,24	11.223.879,52	10,39	6.855.912,96	9,25	50.325.036,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.431.200,00	31.431.200,00	823.000,00	2,62	32.254.200,00	4.604.324,94	14,65	4.599.104,84	14,28	27.655.095,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	223.000,00	223.000,00	-	-	32.020,14	32.020,14	14,36	32.020,14	14,36	190.979,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.381.300,00	23.381.300,00	1.322.449,24	5,66	24.703.749,24	6.587.534,44	28,21	2.224.787,88	9,01	22.478.961,36
DESPESAS DE CAPITAL	21.154.800,00	21.154.800,00	348.000,00	1,64	21.502.800,00	680.988,54	3,22	433.159,03	2,01	21.069.640,97
INVESTIMENTOS	18.796.800,00	18.796.800,00	430.000,00	2,29	19.228.800,00	241.947,32	1,25	29.028,50	0,15	18.197.771,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	-	-	44.800,00	44.800,00	8,96	9.889,31	19,78	40.110,69
AMORTIZAÇÃO REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.308.000,00	2.308.000,00	-82.000,00	-3,55	394.241,22	394.241,22	16,87	394.241,22	17,11	1.831.758,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.700,00	269.700,00	269.700,00	100,00	26.346,22	26.346,22	10,14	26.346,22	9,77	243.353,78
TOTAL	76.560.000,00	76.560.000,00	2.493.449,24	3,28	79.053.449,24	11.931.214,28	15,67	7.315.418,21	9,25	71.738.031,03

Fonte:

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Feveiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre		Até o Bimestre		%			
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(d)	(d/c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.290.300,00	76.290.300,00	11.904.868,06	15,61	11.904.868,06	15,61	15,61	7.289.071,99	9,56	71.494.677,25
Judiciária	888.700,00	888.700,00	15.898,50	1,79	15.898,50	1,79	1,79	11.598,50	0,16	877.101,50
Defesa Interesse Público no Proc. Judic.	888.700,00	888.700,00	15.898,50	1,79	15.898,50	1,79	1,79	11.598,50	0,16	877.101,50
Administração	10.476.200,00	10.902.200,00	1.989.001,03	18,99	1.989.001,03	18,99	18,99	1.447.405,84	13,28	9.454.794,16
Planejamento e Orçamento	91.500,00	103.500,0								

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Março/2008 a Fevereiro/2009

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2009
	Março/2008 Setembro/2008	Abril/2008 Outubro/2008	Maior/2008 Novembro/2008	Junho/2008 Dezembro/2008	Julho/2008 Janeiro/2009	Agosto/2008 Fevereiro/2009		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.319.323,49	5.210.052,15	5.242.195,05	5.384.786,74	5.166.089,88	5.441.463,57	64.382.146,29	69.380.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.986.780,77	5.343.505,55	5.126.153,51	7.484.766,65	4.023.592,22	5.643.435,71	7.421.847,89	10.904.100,00
IPTU	583.537,35	853.332,04	842.986,32	822.591,52	761.286,79	676.959,57		
ITBI	745.058,79	478.128,15	450.911,22	741.604,51	316.198,81	749.270,82		
IRRF	255.867,41	257.229,36	247.182,63	232.006,89	238.697,24	243.012,44		
Outras Receitas Tributárias	109.109,19	82.394,33	54.224,17	55.495,63	56.574,48	269.745,82	2.101.779,39	4.352.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	81.758,46	73.397,89	66.356,92	54.639,21	90.245,52	53.789,02	824.825,47	1.170.000,00
ISS	62.284,40	46.932,38	60.104,75	113.369,22	76.289,54	48.692,36		
IRRF	123.165,84	185.952,17	210.182,94	311.657,78	226.224,95	226.224,95		
Outras Receitas Tributárias	327.584,18	254.854,06	253.098,26	379.028,00	141.713,42	289.430,19	2.913.548,22	3.187.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	61.115,75	76.782,86	58.843,32	67.268,79	71.330,85	57.905,82	872.894,43	881.500,00
Outras Receitas Tributárias	74.187,54	64.854,29	67.599,73	176.263,75	39.114,66	57.827,37		
Outras Receitas Tributárias	61.630,09	59.979,96	58.420,51	57.990,00	59.137,40	96.027,84		
Outras Receitas Tributárias	171.853,48	29.309,09	15.914,31	12.480,91	2.507,71	83.575,08	708.800,18	1.313.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	182.188,86	73.873,87	284.405,09	172.015,99	182.520,33	171.479,88		
Outras Receitas Tributárias	185.197,74	171.510,30	162.576,42	163.045,05	166.075,21	131.055,10	2.065.943,84	2.380.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	87.035,25	93.927,85	93.895,06	93.280,05	102.008,27	99.283,33	1.062.124,59	781.600,00
Outras Receitas Tributárias	105.535,38	111.034,85	87.095,31	75.221,44	89.163,31	64.244,89		
Outras Receitas Tributárias	235.039,67	29.353,47	28.119,48	34.232,18	34.237,08	37.802,61		
Outras Receitas Tributárias	33.699,06	25.072,23	21.705,42	19.471,27	18.708,05	27.673,24	545.313,76	500.000,00
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	4.150.042,09	4.261.466,80	4.090.012,19	4.325.627,53	3.971.516,77	4.286.229,01		
Cota-Parte do FPM	3.811.007,75	4.443.346,16	4.313.731,84	6.217.343,95	3.361.653,49	4.620.910,93	51.852.887,51	53.595.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.268.504,25	1.470.360,61	1.470.090,93	1.333.803,72	1.208.263,73	1.475.866,37		
Cota-Parte do ICMS	1.299.719,37	1.236.899,75	1.587.515,76	2.365.895,61	794.718,73	1.417.637,74	16.988.079,57	18.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.294.732,83	1.400.954,60	1.171.910,95	1.707.520,57	1.450.032,84	1.484.029,90		
Cota-Parte do ICMS	1.527.055,04	1.853.990,21	1.465.704,83	1.458.614,71	1.479.286,35	1.369.740,30	17.481.606,93	18.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	307.328,52	238.097,53	216.835,92	210.509,84	234.329,50	100.693,05		
Cota-Parte do ICMS	72.670,37	58.943,77	46.769,45	64.736,42	144.771,41	841.615,12	2.537.102,90	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	288,77	152,81	3.221,87	286,37	1.173,06	1.328,13		
Cota-Parte do ITR	1.108,34	57.321,89	4.989,99	5.622,37	3.277,01	-	78.750,61	46.000,00
Cota-Parte do ITR	17.452,73	23.817,58	23.817,58	23.817,58	23.817,58	23.817,58		
Cota-Parte do ITR	23.817,58	23.817,58	23.817,58	23.817,58	24.450,08	24.450,08	334.711,11	245.000,00
Cota-Parte do ITR	39.659,40	43.549,36	46.096,59	46.480,45	36.895,82	48.928,82		
Cota-Parte do ITR	47.142,61	49.114,23	49.123,85	60.971,77	33.851,21	28.850,63	530.266,74	510.000,00
Cota-Parte do ITR	1.169.045,59	1.084.534,31	1.081.066,35	1.003.209,00	1.017.004,64	1.151.671,16		
Cota-Parte do ITR	839.594,44	1.363.177,73	1.165.810,38	2.239.940,49	881.498,70	938.816,86	13.924.369,65	13.544.000,00
Cota-Parte do ITR	81.480,27	98.096,32	102.777,91	137.039,47	114.536,84	169.709,37		
Cota-Parte do ITR	108.032,05	114.415,06	90.133,30	257.860,43	91.793,35	50.280,93	1.414.029,10	1.219.500,00
DEDUÇÕES (II)	531.219,87	570.419,13	540.536,80	598.459,45	529.786,87	569.468,12	6.910.128,00	8.010.200,00
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	531.219,87	570.419,13	540.536,80	598.459,45	529.786,87	569.468,12	6.910.128,00	8.010.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	4.788.103,62	4.639.633,02	4.701.658,25	4.786.327,29	4.636.303,01	4.871.995,45	57.472.018,29	61.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	4.445.804,53	4.784.724,21	4.549.894,59	6.769.228,11	3.535.194,53	4.983.152,86		

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2008 (a)	Em 31/Dez/2008 (b)	Em 28/Fev/2009 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-
DEDUÇÕES(II)	8.905.025,20	8.905.025,20	9.893.474,12
Ativo Disponível	9.276.427,86	9.276.427,86	10.830.154,82
Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	371.402,66	371.402,66	936.680,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-8.905.025,20	-8.905.025,20	-9.893.474,12
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	-8.905.025,20	-8.905.025,20	-9.893.474,12

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-988.448,92	-988.448,92
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-1.768.304,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2008	Em 31/Dez/2008	Em 28/Fev/2009
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-	-	-

FONTE:

Prefeitura Municipal de Rolândia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO VII(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2009	Até o Bimestre/ 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	60.612.400,00	8.367.532,01	8.367.532,01	12.533.320,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.904.100,00	1.065.469,43	1.065.469,43	3.230.772,06
IPTU	4.352.000,00	326.320,10	326.320,10	2.086.491,23
ISS	3.187.000,00	431.143,61	431.143,61	377.327,16
ITBI	1.170.000,00	124.980,90	124.980,90	129.347,73
IRRF	881.500,00	96.942,03	96.942,03	110.421,75
Outras Receitas Tributárias	1.313.600,00	86.082,79	86.082,79	527.184,19
Receita de Contribuição	2.380.000,00	297.130,31	297.130,31	428.175,52
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	2.380.000,00	297.130,31	297.130,31	428.175,52
Receita Patrimonial Líquida	24.000,00	2.593,00	2.593,00	1.338,00
Receita Patrimonial	781.600,00	133.408,20	133.408,20	135.015,76
(-)Aplicações Financeiras	757.600,00	130.815,20	130.815,20	133.677,76
Transferências Correntes	45.584.800,00	6.813.883,70	6.813.883,70	7.689.608,78
FPM	14.400.000,00	1.767.862,18	1.767.862,18	2.330.650,26
ICMS	14.600.000,00	2.279.221,36	2.279.221,36	2.598.397,91
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	16.584.800,00	2.766.800,16	2.766.800,16	2.760.560,61
Demais Receitas Correntes	1.719.500,00	188.455,57	188.455,57	1.183.426,51
Dívida Ativa	811.500,00	74.458,27	74.458,27	136.082,45
Diversas Receitas Correntes	908.000,00	113.997,30	113.997,30	1.047.344,06
RECEITAS DE CAPITAL(II)	17.610.000,00	8.653,84	8.653,84	83.987,58
Operações de Crédito(III)	5.450.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	50.000,00	8.653,84	8.653,84	33.740,00
Transferências de Capital	12.110.000,00	-	-	50.247,58
Convênios	10.110.000,00	-	-	50.247,58
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	12.110.000,00	-	-	50.247,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	72.722.400,00	8.367.532,01	8.367.532,01	12.583.568,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2009	Até o Bimestre/ 2008
DESPESAS CORRENTES(VIII)	57.372.649,24	6.876.091,08	6.876.091,08	6.547.974,04
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
Pessoal e Encargos Sociais	32.418.900,00	4.617.136,60	4.617.136,60	3.907.763,43
Juros e Encargos da Dívida(IX)	250.000,00	34.166,60	34.166,60	41.874,47
Outras Despesas Correntes	24.703.749,24	2.224.787,88	2.224.787,88	2.598.336,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	57.122.649,24	6.841.924,48	6.841.924,48	6.506.099,57
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	21.580.800,00	439.327,13	439.327,13	411.827,94
Investimentos	19.226.800,00	29.028,50	29.028,50	37.534,33
Inversões Financeiras	50.000,00	9.889,31	9.889,31	926,72
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	9.889,31	9.889,31	926,72
Amortização da Dívida(XIV)	2.304.000,00	400.409,32	400.409,32	373.366,89
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	19.276.800,00	38.917,81	38.917,81	38.461,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREQ - ANEXO X(LDB, art. 72) R\$ 100

RECEITAS DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	10.531.000,00	10.531.000,00	1.058.485,65	1.058.485,65	10,05
1.1-Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.211.000,00	5.211.000,00	401.217,47	401.217,47	7,70
1.1.1-IPTU	4.352.000,00	4.352.000,00	326.320,10	326.320,10	7,50
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	126.000,00	126.000,00	9.749,55	9.749,55	7,74
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	669.000,00	669.000,00	49.869,93	49.869,93	7,45
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	64.000,00	64.000,00	15.277,89	15.277,89	23,87
1.1.5(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	-
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.170.000,00	1.170.000,00	124.980,90	124.980,90	10,68
1.2.1-ITBI	1.170.000,00	1.170.000,00	124.980,90	124.980,90	10,68
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.268.500,00	3.268.500,00	435.345,25	435.345,25	13,32
1.3.1-ISS	3.187.000,00	3.187.000,00	431.143,81	431.143,81	13,53
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	54.000,00	54.000,00	4.201,64	4.201,64	7,78
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	19.500,00	19.500,00	-	-	-
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	8.000,00	8.000,00	-	-	-
1.3.5(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	881.500,00	881.500,00	96.942,03	96.942,03	11,00
1.4.1-IRRF	881.500,00	881.500,00	96.942,03	96.942,03	11,00
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1-ITR	-	-	-	-	-
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.051.000,00	40.051.000,00	6.162.248,86	6.162.248,86	15,39
2.1-Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	2.212.356,47	2.212.356,47	12,29
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	2.212.356,47	2.212.356,47	12,29
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	18.250.000,00	18.250.000,00	2.849.026,65	2.849.026,65	15,61
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	245.000,00	245.000,00	48.900,16	48.900,16	19,96
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	510.000,00	510.000,00	82.302,04	82.302,04	12,22
2.5-Cota-Parte ITR	46.000,00	46.000,00	3.277,01	3.277,01	7,12
2.6-Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	986.386,53	986.386,53	32,88
2.7-Cota-Parte IOF-Curo	-	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	50.582.000,00	50.582.000,00	7.220.734,51	7.220.734,51	14,28
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.033.000,00	1.033.000,00	129.475,88	129.475,88	12,53
5.1-Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	129.475,88	129.475,88	21,58
5.2-Outras Transferências do FNDE	433.000,00	433.000,00	-	-	-
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	-
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS	115.000,00	115.000,00	-	-	-
6.1-Transferências de Convênios	115.000,00	115.000,00	-	-	-
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	-	-	-
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	356.100,00	356.100,00	2.201,57	2.201,57	0,62
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.204.100,00	2.204.100,00	131.677,45	131.677,45	5,97

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.010.200,00	8.010.200,00	1.186.680,72	1.186.680,72	14,59
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB(0% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	444.494,29	444.494,29	12,35
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(0% de 2.2)	3.650.000,00	3.650.000,00	569.805,29	569.805,29	15,61
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB(0% de 2.3)	49.000,00	49.000,00	9.780,02	9.780,02	19,96
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB(0% de 2.4)	102.000,00	102.000,00	12.460,42	12.460,42	12,22
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB(20% de (1.5 + 2.5))	9.200,00	9.200,00	655,40	655,40	7,12
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	131.485,30	131.485,30	21,91
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.200.000,00	7.200.000,00	1.248.742,87	1.248.742,87	17,34
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.170.000,00	7.170.000,00	1.239.401,55	1.239.401,55	17,29
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3-Receta de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	9.341,32	9.341,32	31,14
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)*	-840.200,00	-840.200,00	70.720,83	70.720,83	-8,42
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	-	-	-
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	-	-	-
DESPEAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.200.000,00	7.200.000,00	576.430,31	576.430,31	8,01
13.1-Com Educação Infantil	532.000,00	532.000,00	82.607,07	82.607,07	15,53
13.2-Com Ensino Fundamental	6.668.000,00	6.668.000,00	493.823,24	493.823,24	7,41
14-OUTRAS DESPESAS	20.000,00	20.000,00	2.261,07	2.261,07	11,31
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	20.000,00	20.000,00	2.261,07	2.261,07	11,31
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	7.220.000,00	7.220.000,00	578.691,38	578.691,38	8,02
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR				
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-				
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-				
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-				
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL *(13-18)/(11)x100%	46,16				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR				
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	527.363,43				
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009*	-				

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)*	12.645.500,00	12.645.500,00	1.805.183,63	1.805.183,63	14,28
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.889.000,00	2.899.000,00	332.799,25	332.799,25	11,48
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	532.000,00	532.000,00	82.607,07	82.607,07	15,53
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.357.000,00	2.367.000,00	250.192,18	250.192,18	10,57
24-ENSINO FUNDAMENTAL	12.330.900,00	12.560.900,00	1.224.958,36	1.224.958,36	9,75
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.688.000,00	6.688.000,00	496.084,31	496.084,31	7,42
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.642.900,00	5.872.900,00	728.874,05	728.874,05	12,41
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28-OUTRAS	449.500,00	449.500,00	34.047,75	34.047,75	7,57
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	15.669.400,00	15.909.400,00	1.591.805,36	1.591.805,36	10,01
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR				
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	70.720,83				
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-				
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	9.341,32				
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-				
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-				
35-RESTOS APAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4				
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (4)	-				
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	80.062,15				
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))	1.477.695,46				
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE § ((38)/(3)x100)%	20,46				

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	%
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	650.000,00	700.000,00	52.300,75	52.300,75	7,47
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	879.100,00	879.314,24	6.324,65	6.324,65	0,72
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	2.229.100,00	2.279.314,24	58.625,40	58.625,40	2,57
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	17.898.500,00	18.188.714,24	1.650.430,76	1.650.430,76	9,07
RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2009 (g)	
46-RESTOS APAGAR DE DESPESAS COM MDE	-			-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEF (h)	FUNDEB		
			VALOR	
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	-	527.363,43		
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	1.239.401,55		
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-	565.401,36		
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	9.341,32		
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-	1.210.704,94		

FONTE:
*Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
*Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
*Caput do artigo 212 da CF/1988.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREQ do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121.V.

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro de 2008	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de dezembro de 2008	Cancelados	Pagos	A Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GABINETE DO PREFEITO	-	6.708,81	-	6.708,81	-	-				

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2009/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No bimestre	Até o bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial da Receita	-		78.980.000,00		
Previsão Atualizada da Receita	-		78.980.000,00		
Receitas Realizadas	8.507.001,05		8.507.001,05		
Déficit Orçamentário			-		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-		0,00		
DESPESAS					
Dotação Inicial	-		76.560.000,00		
Créditos Adicionais	-		2.493.449,24		
Dotação Atualizada	-		79.053.449,24		
Despesas Empenhadas	11.931.214,28		11.931.214,28		
Despesas Liquidadas	7.315.418,21		7.315.418,21		
Superávit Orçamentário			1.191.582,84		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		11.931.214,28	11.931.214,28		
Despesas Liquidadas		7.315.418,21	7.315.418,21		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida			57.472.018,29		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		-1.768.304,00	-988.448,92	55,90	
Resultado Primário		6.614.000,00	1.486.689,72	22,48	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		371.402,66	0,00	371.402,66	0,00
<i>Poder Executivo</i>		371.402,66	0,00	371.402,66	0,00
<i>Poder Legislativo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO -PROCESSADOS		982.386,88	6.806,16	700.578,24	275.002,48
<i>Poder Executivo</i>		982.386,88	6.806,16	700.578,24	275.002,48
<i>Poder Legislativo</i>		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.353.789,54	6.806,16	1.071.980,90	275.002,48
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		1.477.695,46	25%	20,46	
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		576.430,31	60%	46,16	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receitas de Operações de Crédito			0,00	5.450.000,00	
Despesa de Capital Líquida			439.327,13	21.141.472,87	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			8.653,84	41.346,16	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.685.220,08	15%	23,34	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)					

FONTE:

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento. Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico. Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal. A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.

COMO RECONHECER O AGENTE:

Sempre está uniformizado e apresenta-se com crachá de identificação e mochila.



- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte. Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é

forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

Como a doença causa muita dor no corpo, em geral, as pessoas procuram analgésicos. É importante para o doente evitar antiinflamatórios, pois facilitam o sangramento.

Como prevenir-se:

A única maneira de evitar a dengue é não deixar o mosquito nascer. Para isso, é necessário acabar com os "criadouros" (lugares de nascimento e desenvolvimento do mosquito). Portanto, não deixe a água, mesmo limpa, ficar parada em qualquer tipo de recipiente.

Dicas:

- Misture uma colher de chá de água sanitária com um litro de água e borrife nas plantas de sua casa. A mistura não faz mal às plantas e mata o mosquito da dengue;
- Lave bem os pratos de plantas e xaxins, passando um pano ou bucha para eliminar completamente ovos de mosquitos. Uma boa solução é trocar a água por areia molhada nos pratinhos;
- Limpe calhas e lajes das casas;
- Lave bebedouros de aves e animais com escova ou bucha e troque a água pelo menos uma vez por semana;
- Guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo, em local abrigado;
- Fure latas e pneus;
- Jogue no lixo copos descartáveis, tampinhas de garrafas e tudo o que acumula água. O lixo deve ficar o tempo todo fechado.

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126

DECRETO Nº 5313/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 30% do IPTU do exercício de 2008, relativo ao imóvel localizado na Rua Arthur Thomas Nº 2145, quadra 087D, lote 001A, Rua Arthur Thomas e W. Gatti, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.128.0149.001-0 do contribuinte **ALCIDES CONCATO**, conforme processo administrativo nº 2549/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretário Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5314/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a contida na Lei nº 2976/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à empresa **YUMI ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Esplanada nº 491, Parque Industrial Cafezal, neste Município, cadastrada no CNPJ sob nº 10.479.542/0001-42, a isenção de IPTU, Alvará de Licença e Licença Sanitária, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da expedição do Decreto, nos termos do processo administrativo nº 11.430, de 29/09/2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN

PREFEITO MUNICIPAL

MARK ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADAUTO KAMIMURA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 5325/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE
0201.0412200022.004000 Manutenção dos serviços adm. do gabinete do prefeito
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3100.....R\$ 7.000,00

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3118.....R\$ 15.000,00

Órgão.....05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade.....05 DIRETORIA DE CONTABILIDADE
0505.0412300022.018000 Manutenção dos serviços contábeis

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3126.....R\$ 6.000,00

Órgão.....06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade.....02 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
0602.0412700022.020000 Atividade de controle de desenvolvimento urbano
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3098.....R\$ 14.000,00

Órgão.....10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL
1002.0824400032.046000 Manutenção do programa da usina de leite de soja
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3092.....R\$ 153.000,00

Órgão.....11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1102.2781300262.050000 Manutenção das instalações esportivas do município
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3138.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
2664.....R\$ 15.000,00

Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1402.0824400032.060000 Manutenção das ações comunitárias
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 03000 Recursos ordinários (Livres)
3099.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso: 03000.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretario Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE ALTERAÇÃO
Edital de Pregão Presencial nº 019/2009

1. O Município de Rolândia, através da Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio, comunica a **ALTERAÇÃO** aos termos do **anexo I** do Edital, a saber:

1.1 Alteração do preço máximo unitário.

ONDE SE LÊ:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Preço Máximo Unitário R\$	Marca	Pregão Unitário R\$	Total Item R\$
1	18	Unid.	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) - botijão de 13 quilos - P-13	29,00			
2	35	Unid.	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) - botijão de 45 quilos - P-45	123,50			

LÊ-SE

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificação	Preço Máximo Unitário R\$	Marca	Pregão Unitário R\$	Total Item R\$
1	18	Unid.	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) - botijão de 13 quilos - P-13	38,00			
2	35	Unid.	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) - botijão de 45 quilos - P-45	155,00			

1.2. De conformidade com o exposto, por força do contido § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a data de realização do Pregão para o dia **13 de abril de 2009** às **14:00 horas**, com início dos trabalhos no mesmo horário.

1.3 As demais condições que não conflitem com os termos deste aviso permanecem inalteradas.
Rolândia - Pr, 23 de março de 2009.

LEILA MARIA TORRES

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

DECRETO Nº 5340/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso III, artigo 9º e inciso VII e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 296,30 (duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS
2501.0412900982.107000 Despesas com devolução de importâncias apropriadas indevidamente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE 31116 PNATE/SEED- Transporte Escolar
3136.....R\$ 296,30

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 296,30 (duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos) utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso: 31116.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretario Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5341/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.997,30 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS
2501.0412900982.107000 Despesas com devolução de importância apropriadas indevidamente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE 33116 PNATE/SEED Transporte escolar
3135.....R\$ 4.997,30

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 4.997,30 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso 33116.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

MARK ALMEIDA

Secretario Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5270/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de **2000, 2005, 2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Salvador Silvio Gorla, S/Nº, quadra 0014, lote 0006, Cjto. Res. San Fernando-Mutirão, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.259.0118.001-0 da contribuinte **APARECIDA DE F. BARBOSA**, conforme processo administrativo nº 4667/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5273/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU do exercício de **2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua dos Jacarandas, Nº 190, quadra 0009, lote 0031, Jd. Novo Horizonte, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.051.0345.001-0 do contribuinte **WALTER LEONCIO RAMOS**, conforme processo administrativo nº 3275/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5276/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Olga Brun Giordani, Nº 284, quadra 011, lote 012, Cjto. Hab. Morumbi, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.502.0226.001-0 da contribuinte **ELZA DE SELLES**, conforme processo administrativo nº 3503/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5271/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 65% do IPTU dos exercícios de **2005, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Lauro Silveiro Muller, Nº 205, quadra 012, lote 015, Cjto. Pe. Ângelo MatiuZZi, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.438.0253.001-0 do contribuinte **SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA**, conforme processo administrativo nº 4813/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5274/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 90% do IPTU dos exercícios de **1999, 2000, 2005, 2006 2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Av. Maracanã, S/Nº, quadra 012, lote 008, Cjto. Hab. Morumbi, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.503.0153.001-0 do contribuinte **ANTONIO RODRIGUES DE LIMA**, conforme processo administrativo nº 3875/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5277/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 60% do IPTU dos exercícios de **2005, 2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Juliano Fajardo, Nº 27, quadra 000E, lote 0002, Jd. California, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.450.0029.001-0 da contribuinte **MARLI GONÇALVES DE OLIVEIRA**, conforme processo administrativo nº 3049/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5272/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Chile, Nº 283, quadra 000D, lote 0014, Jd. Das Américas, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.567.0295.001-0 da contribuinte **ALMINDA ALVES DA ROSA**, conforme processo administrativo nº 4759/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5275/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU do exercício de **2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Pedro Dequech, Nº 149, quadra 0004, lote 0022, Cjto. Res. Arnaldo Busato, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.02.256.0148.001-0 do contribuinte **INGO CONRADO JACKEL**, conforme processo administrativo nº 3616/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5278/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Hans Lehmann, Nº 63, quadra 0007, lote 0005, Cjto. Res. Domingos Neves, Rolândia-PR., cadastrado sob n.º 1.01.026.0137.001-0 da contribuinte **AMANTINA DOLCI LOCATELLI**, conforme processo administrativo nº 2828/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 13 de março de 2009.**

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5261/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU equivalente ao ano de **2006** do imóvel localizado na Rua Bem-te-vi, nº 100, quadra 007, lote 001, Jd. Belo Horizonte, cadastrado sob nº 1.01.510.0032.001-0 da contribuinte **YOLANDA DOS SANTOS SILVA**, conforme processo administrativo de nº 2127/2008.

Art. 2º Fica concedida a remissão parcial equivalente a 50% do IPTU dos exercícios de **2007** e **2008**, relativo ao imóvel descrito no artigo 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5262/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU do exercício de **2007**, da Quadra 0007, Lote 0010, localizado na Rua Safira, nº 72, Vila Oliveira e Lotes, cadastrado em nome da contribuinte **MARIA BIBIANA GUIMARÃES**, sob nº 1.01.175.0141.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 1687/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5263/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU do exercício de **2008**, da Quadra 003, Lote 004, localizado na Rua Ângelo Sartori, nº 45, Cjto. Pe. Ângelo Mattiuzzi, cadastrado em nome do contribuinte **APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA**, sob nº 1.02.429.0069.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 3937/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5264/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU dos exercícios de **2005**, **2006**, **2007** e **2008**, da Quadra 000A, Lote 0012, localizado na Rua Chile, S/Nº, Jd. Das Américas, cadastrado em nome da contribuinte **AURELINA FERREIRA DA SILVA**, sob nº 1.02.564.0254.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 3876/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5265/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU do exercício de **2008**, da Quadra 007, Lote 007, localizado na Rua Hans Lehmann, Nº 41, Cjto. Res. Domingos Neves, cadastrado em nome da contribuinte **LEILA MOREIRA DA CUNHA**, sob nº 1.01.026.0161.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 727/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5267/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 80% do IPTU dos exercícios de **2007** e **2008**, relativo ao imóvel localizado na Av. Maracanã, S/Nº, quadra 014, lote 008, Cjto. Hab. Morumbi, Rolândia-PR., cadastrado sob nº 1.01.540.0152.001-0 da contribuinte **MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, conforme processo administrativo nº 4175/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5266/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão total dos débitos tributários referentes ao IPTU do exercício de **2008**, da Quadra 086A, Lote 0002, localizado na Av. Castro Alves, Nº 1223, Centro, cadastrado em nome do contribuinte **IRINEU FARINA**, sob nº 1.02.225.0137.001-0, conforme decisão proferida no requerimento protocolado sob nº 2125/2008 e relatório circunstanciado da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro autorizado a cancelar os débitos tributários descritos no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
MARK ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

DECRETO Nº 5268/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 65% do IPTU dos exercícios de **2006**, **2007** e **2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua São João V.E. Martini, Nº 206, quadra 013B, lote 014R, Dist. S. Martinho V. St. Margarida, Rolândia-PR., cadastrado sob nº 3.01.001.0147.001-0 do contribuinte **ANTONIO PICCOLI**, conforme processo administrativo nº 5217/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5269/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09 de 09 dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial, equivalente a 50% do IPTU do exercício de **2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Francisco R. Alves, Nº 202, quadra 087C, lote UNIF, Lts. Arthur Thomaz e W. Gatti, Rolândia-PR., cadastrado sob nº 1.02.085.0312.001-0 do contribuinte **JOÃO RIBEIRO**, conforme processo administrativo nº 2669/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5343/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 229.005,47 (Duzentos e vinte e nove mil e cinco reais e quarenta e sete centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236100112.030000 Manutenção do ensino fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 03104 25% sobre demais impostos vinculados
3091.....R\$ 161.000,00

Órgão.....17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1702.1545200282.072000 Serviços de iluminação pública
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 03050 Contribuição iluminação pública
3111.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 03050 Contribuição iluminação pública
3112.....R\$ 10.000,00

Órgão.....20 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2001.0824300032.101000 Manutenção das ações de políticas de atendimento a criança e adolescente
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 53039 Doações ao FIA
2725.....R\$ 5.473,61
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 33744 FIA IASP/2008
3115.....R\$ 7.556,92
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 33744 FIA IASP/2008
3116.....R\$ 24.690,08
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 33744 FIA IASP/2008
3117.....R\$ 10.284,86

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 229.005,47 (Duzentos e vinte e nove mil e cinco reais e quarenta e sete centavos) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos: 03050, 03104, 33744 e 53039.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o artigo 43 da Lei 8.666/93, tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do Processo Licitatório, modalidade Carta Convite, sob nº 001/2009 do tipo menor preço global, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, no qual se sagrou vencedora a empresa LS CLIMATIZAÇÕES LTDA. com CNPJ-MF sob nº 10.197.752/0001-48.

Rolândia-PR, 27 de março de 2009.

JOSÉ DANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

DECRETO Nº 5345/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso III, artigo 9º e inciso VII e artigo 12.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.701,11 (vinte e dois mil setecentos e um reais e onze centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....04 MERENDA ESCOLAR
0804.1230600112.038000 Merenda escolar do ensino fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 31123 Merenda escolar
3104.....R\$ 22.701,11

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 22.701,11 (vinte e dois mil setecentos e um reais e onze centavos) utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso: 31123.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
MARK ALMEIDA
Secretário Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2009

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem de um lado, como **COMPROMITENTE VENDEDOR**, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, maior, dentista, portador do RG nº 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont nº 1.352, e de outro lado, como **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, a empresa **ROMANCITO TAVARES DA SILVA & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.961.945/0001-56, estabelecida na Rua José Nicola Caliento, nº 745, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo proprietário **ROMANCITO TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, residente e domiciliado na Rua Antonio de Paula, nº 50, Jardim Gustavo Giordani, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.508.798-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 871.255.289-53, mediante a observância das condições aqui inseridas que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir como segue:

- DO OBJETO

O **COMPROMITENTE VENDEDOR**, na qualidade de legítimo proprietário de uma área de terras, onde implantou o **PARQUE INDUSTRIAL ROLAND**, neste ato e na melhor forma de direito, vende, como de fato e de direito, uma área denominada lote de terras nº 35-A-1ª/36-B/36-A1/37-B-9-C, como área de 1.063,29m², neste Município e Comarca, para a finalidade de neste local, o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, edificar suas instalações industriais no ramo de manutenção e instalação elétrica, o qual se obriga a não mudar no prazo de 5 (cinco) anos, sem prévia anuência escrita do **COMPROMITENTE VENDEDOR**.

- DO PREÇO E DO PRAZO

O preço da transação, apurado através da Comissão Especial de Avaliação previamente constituída, e tomando em consideração o que dispõe o artigo 3º, VI, da Lei Municipal nº 2.976/2003, com as alterações na Lei nº 3118/2005, é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) que será pago em seis parcelas mensais de R\$ 716,66 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) pelo **COMPROMITENTE COMPRADOR**.

- DO FORO

Para dirimir as dúvidas resultantes deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: aos 18 de Março de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2009
Ref. Pregão Presencial nº 015/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. L. RIBEIRO – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA – ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 03.583.337/0001-67, estabelecida à Rua Reinaldo Massi, nº 1215, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, neste ato legalmente representada pela Sra. **LUCIANA LORETO RIBEIRO**, residente e domiciliada à Rua Kimiko Demura, nº 132, Jardim Tapajós, na cidade de Rolândia – PR, portadora do RG nº 7.226.096-1 SSP/PR, e do CPF nº 024.943.759-75, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a prestação dos serviços de consultoria na área de recursos humanos, referente a gerações de informações para Sefip, Caged, Rais, Dirf, Comprovante de rendimentos e Pis/Pasep; Treinamento/ orientações aos funcionários de Recursos Humanos na digitação dos Atos de Pessoal, do sistema SIM/AP, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 015/2009, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 12/03/2009.

- DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais) mensais, perfazendo-se um valor total de R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais) a ser pago em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, por intermédio da tesouraria do Município, mediante depósito em conta corrente. A Proponente vencedora deverá apresentar a nota fiscal correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial, a data de homologação e o número do contrato**, que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar também, acompanhando todas as faturas, relatório de atividades, discriminando detalhadamente os serviços prestados durante o período.

- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de até 12 (doze) meses corridos, e o prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr.
DATA DE ASSINATURA: aos 12 de março de 2009.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2009

Objeto: Contratação de empresa visando a execução dos serviços de estudos técnicos, supervisão e gerenciamento de metodologias alternativas e legitimidade de Compras e Licitação e o aperfeiçoamento de pessoal que necessitem de orientação adequada.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de Abertura: 13 de abril de 2009 às 15:30 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h ou através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de março de 2009.

Leila Maria Torres
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio